

Pretendendo a Câmara Municipal proceder à concretização da área ainda disponível do Espaço Industrial Proposto da Vila de Almodôvar, torna-se necessário dar cumprimento ao previsto no artigo 29.º do regulamento do PDM, procedendo-se à elaboração de um plano de pormenor (PP).

A elaboração de um PP é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no *Diário da República* e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa territorial e no sítio na internet da câmara municipal (artigo n.º 76, n.º 1 do RJGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Refere o ponto 3 do mesmo artigo que ‘Compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares.’

Para iniciar o processo deverá a câmara municipal deliberar sobre:

a) A definição da oportunidade e dos termos de referência da elaboração do Plano (RJGT, artigo 76.º, n.º 3);

b) Os objetivos a prosseguir [RJGT, artigo 6.º, n.º 3, a)];

c) O prazo de elaboração (RJGT, artigo 76.º, n.º 1). O não cumprimento do prazo de elaboração determina a caducidade do procedimento, salvo se esse prazo tiver sido prorrogado (só pode ser prorrogado por uma única vez — RJGT, artigo 76.º, n.º 6);

d) O prazo do período de participação pública (não inferior a 15 dias), sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do PP (RJGT, artigo 76.º, n.º 1 e artigo 88.º, n.º 2);

e) A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica — AAE (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio — RJAEE e RJGT, artigo 78.º, n.º 2), caso se determine que o PP será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente (RJGT, artigo 78.º, n.º 1). A Câmara Municipal pode decidir pela qualificação ou não qualificação do PP para efeitos de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios constantes no anexo II ao RJAAPP (RJAAPP, artigo 3 n.º 5), podendo para tal solicitar parecer às Entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas — ERAE, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da elaboração do PP;

f) O pedido facultativo de acompanhamento da elaboração do PP à CCDRALentejo ou às entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP), o qual pode consistir na emissão de pareceres ou na realização de reuniões de acompanhamento (RJGT artigo 86.º, n.º 2);

g) Sobre a publicação da Deliberação na 2.ª série do *Diário da República* [RJGT, artigo 191.º, 4 c)], divulgação através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da CM (RJGT, artigo 76.º, 1, artigo 192.º, 2);

h) Disponibilização da decisão de qualificação ou de não qualificação do Plano para efeitos de avaliação ambiental estratégica, incluindo a respetiva fundamentação, no sítio da internet da CMA (RJAAPP, artigo 3.º, 7).

Para que possa ser elaborada a documentação necessária ao início do procedimento, mais concretamente, os termos de referência, é necessário que seja decidido superiormente sobre a definição da oportunidade da elaboração do plano, sobre os objetivos a prosseguir, sobre o prazo de elaboração, assim como sobre a necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica.

Propõe-se que o prazo de elaboração seja de 365 dias.

Junta-se extrato da planta de ordenamento da vila de Almodôvar com a marcação da área a submeter à elaboração do PP.»

Os documentos em anexo à referida informação dão-se aqui como reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. Analisada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º Aprovar o início da elaboração do Plano de Pormenor da Ampliação da atual Zonal Industrial de Almodôvar, fixando um prazo de 365 dias para elaboração desse procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJGT;

2.º Dar conhecimento da presente deliberação à CCDR Alentejo e solicitar o acompanhamento do Plano de Pormenor da Ampliação da atual Zonal Industrial de Almodôvar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJGT;

3.º Aprovar a necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor da Ampliação da atual Zonal Industrial de Almodôvar, uma vez que é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do RJGT;

4.º Fixar um período de participação pública de 15 dias para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de

informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJGT;

5.º Divulgar a presente deliberação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa da gestão territorial, do *Diário da República*, 2.ª série, e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi tomada em minuta.

Paços do Município de Almodôvar, 07 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.  
611570853

## MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

### Aviso n.º 11808/2018

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, por meu despacho de 21/06/2018 e deliberação da Câmara Municipal de 11/07/2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, no valor de 580,00€, com efeitos a 02/07/2018, com os trabalhadores a seguir identificados, aprovados em procedimento concursal desenvolvido ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, cuja lista de ordenação final foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12/06/2018, para ocupação dos seguintes postos de trabalho de assistente operacional:

Referência 1 — um posto de trabalho na área de desporto: Luís Miguel Dias Simão;

Referência 2 — três postos de trabalho na área de higiene, limpeza e apoio: Ana Paula Martins Nunes Godinho, Cristina Isabel Gomes Carvalho Marques e Filipa Marques de Barros.

Referência 3 — um posto de trabalho na área dos serviços urbanos: Filipe Miguel dos Santos Gomes.

Para efeitos do previsto do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugada com os artigos 45.º a 51.º da referida LTFP, faz-se público que os júris de avaliação do período experimental terão a seguinte composição:

Referência 1:

Presidente — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda Costa Marques Ferreira e Vogais efetivos: Técnico Superior — António Acácio Ribeiro Gonçalves e Coordenadora Técnica, Maria Isabel Alves Simões Teodósio;

Referência 2:

Presidente — Técnica Superior — Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa;

Vogais efetivos: Assistente técnica, Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço e Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho;

Referência 3:

Presidente — Chefe de Divisão — José Luís Alves de Carvalho;

Vogais efetivos: Assistente técnico — Luís Alberto Alves da Silva e encarregado operacional António Carvalho das Neves.

7 de agosto de 2018. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, Arq.

311573259

## MUNICÍPIO DO BARREIRO

### Aviso (extrato) n.º 11809/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público o despacho do Sr. Presidente da Câmara, o qual determinou a cessação da comissão de serviço no cargo de Diretora do Departamento Desenvolvimento Sociocultural, da Técnica superior Mónica Alexandra Salvador Duarte, a qual produziu efeitos a 01 de julho de 2018.

1 de agosto de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311562364